



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025
LEI Nº 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 63012.006589/2025-05)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52000/2025-010/00, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS (DPC) E A EMPRESA MANUTECOM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

A União por intermédio da Diretoria de Portos e Costas, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 4, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0012-05, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Substituto, Capitão de Corveta (RM1-T) Felix Carlos Gramajo Junior, inscrito no NIP nº 85.8570.17, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Manutecom Manutenção de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.818.372/0001-04, sediada na Av. das Américas nº 18000 Sala 409C Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-704, neste ato representado pelo Sr. JOSEVALDO PAULINO DA FONSECA, responsável legal, conforme atos constitutivos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 63012.006589/2025-05, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo de unidades do objeto, que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 52000/2025-010/00, com fundamento no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 6.937,50 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10000000
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 174672
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: B441MRZ02DD

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será exigida garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Rio de Janeiro, RJ, *na data da assinatura.*

FELIX CARLOS GRAMAJO JUNIOR
Capitão de Corveta (RM1-T)
Ordenador de Despesas Substituto

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSEVALDO PAULINO DA FONSECA
Data: 31/10/2025 13:35:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEVALDO PAULINO DA FONSECA
Representante legal



CHARLES JOSÉ GOMES
Primeiro-Tenente (AA)

IGOR DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Terceiro-Sargento(MO)

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR DA CONCEICAO SILVEIRA
Data: 31/10/2025 09:45:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>